



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0263/2023**

Pregão nº **022/2023**  
Processo nº **2022-0J8GT**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, o **Sr.º JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267 – SPTC -ES** e inscrito no **CPF** sob o nº **558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE - SERP**, sob nº. **022/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **BRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ** sob o n **28.345.933/0001-30**, com sede na Rua Mario Passos Costa, 378 CEP: 29146-430 Bairro: Campo Grande, Cariacica - ES, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade N 1.513.662 e do CPF N 099.183.327-94, **e-mail: empenho@bramedhospitalar.com.br** **Tel: (27) 3070-6870**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.
- (e) ANEXO I – Relatório de Programações requisitadas;
- (f) ANEXO II – Relatório de Endereço de local de entrega;
- (g) ANEXO III – Relatório de Despesa orçamentária.

## **2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

#### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## 6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no **Anexo I**, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**8 DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

- 8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.
- 8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.
- 8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 9.1 - A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 9.2 - Os produtos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:
- 9.2.1 - Ver relatório de local de entrega dos órgãos participantes em **Anexo II - Relatório de endereço de entrega**
- 9.3 - A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".
- 9.4 - As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.
- 9.5 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:
- 9.6 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
- 9.7 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.9 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a **CONTRATADA** será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 9.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10 DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

- 10.1 O prazo de validade dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

**11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 11.1 - **Compete à Contratada:**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- (a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

**11.2 - Compete à Contratante:**

- 11.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 11.2.1 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- 11.2.2 - designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

**12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste Edital e na Lei 8.666/1993.
- 12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- 12.2.1 - advertência;
- 12.2.2 - multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- 12.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- 12.2.4 - impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- 12.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 13.2.5.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 12.2.6 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - **SEGER**, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 12.2.7 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - **SEGER**, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 12.2.8 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a **SEGER**, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 12.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 12.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- 12.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 12.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- 12.3.6 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da **Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**.
- 12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

- 13.1 - Constatado que o **CONTRATADO** não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO**, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**14 - DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**15 - DOS ADITAMENTOS**

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **GEAF/SERP**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**17.2- GESTOR: CARINA NASCIMENTO LOUREIRO CUNHA**, telefone (27) 3636-8412, centralcompras@saude.es.gov.br.

**18 - DO FORO**

**18.1-Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

**18-2-Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em via de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
Contratante

**SR. LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA - CPF nº 099.183.327-94**

BRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA  
Contratada





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA A SAÚDE – SERP**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	141898	1	SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA, GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML; MATERIAL: PLASTICO, APIROGÊNICO INTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDO E RESISTENTE A UTILIZACAO. BICO CENTRAL LUER SLIP; EMBÔLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA; ESTERIL; SILICONIZADA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1.498.800

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
2	151493	1	SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA, GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML ; MATERIAL: PLASTICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDO E RESISTENTE. BICO: CENTRAL, LUER LOCK, EMBOLO EM BORRACHA ATOXICA NA PONTA. SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. O ROTULO DEVERA CONTER INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1.881.672

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
4	133557	1	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA E PERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM, EMBALADA COM CAPA PROTETORA; ACABAMENTO: ACABAMENTO PERFEITO QUE PERMITA MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO EMBOLO EM TODO O PERCURSO COM AJUSTE PRECISO; VOLUME RESIDUAL: 0,01 ML; PROPRIEDADES FISICAS: ATOXICA APIROGENICA; ESTERILIZACAO: ESTERIL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA	UNIDADE	1.838.790





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

			E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUALVIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
--	--	--	--	--	--

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
5	158301	1	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA E PERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM, EMBALADA COM CAPA PROTETORA; ACABAMENTO: ACABAMENTO PERFEITO QUE PERMITA MOVIMENTO LIVRE E SUAWE DO EMBOLO EM TODO O PERCURSO COM AJUSTE PRECISO; VOLUME RESIDUAL: 0,01 ML; PROPRIEDADES FISICAS: ATOXICA APIROGENICA; ESTERILIZACAO: ESTERIL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1.968.050

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
6	135323	1	SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA, GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML; MATERIAL: PLASTICO, PROPRIEDADES FISICAS: APIROGENICO, ATOXICO, RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA UTILIZACAO, TRANSPARENTE, BICO: CENTRAL E LUER LOCK, ACABAMENTO: EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, ESTERILIDADE: ESTERIL/SILICONIZADA. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1.617.860

1.1 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.

**1.3 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS**

1.3.1-Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

2.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- (a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

**3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E QUANTITATIVO DE CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE**

3.1-A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos.**

3.2-A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme detalhamento do objeto.**

3.3-O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4-A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- (a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- (b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- (c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	TOTAL
01	SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA, GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML; MATERIAL: PLASTICO, APIROGÊNICO INTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDO E RESISTENTE A UTILIZACAO. BICO CENTRAL LUER SLIP; EMBÔLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA; ESTERIL; SILICONIZADA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA	CAPAAC	1000	1498800
		CREFES	2000	
		DSPM	0	
		HDRC	0	





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. COD.SIGA:141898	HDS	5000
	HEAC	4000
	HESVV	30000
	HINSG	200000
	HJSN	6000
	HMSA	20000
	HPF	200
	HRAS	200000
	HSJC	50000
	SESA/SERP MUNICÍPIOS	964600
	SESA HEMOES	1000
	UIJM	15000

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	TOTAL
02	SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA, GRADUAÇÃO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML ; MATERIAL: PLÁSTICO, ÍNTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RÍGIDO E RESISTENTE. BICO: CENTRAL, LUER LOCK, EMBOLO EM BORRACHA ATOXICA NA PONTA. SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. O ROTULO DEVERA CONTER INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. COD.SIGA:151493	CAPAAC	3000	1881672
		CREFES	0	
		DSPM	5000	
		HDRC	50000	
		HDS	12000	
		HEAC	0	
		HESVV	13000	
		HINSG	60000	
		HJSN	12000	
		HMSA	40000	
		HPF	200	
		HRAS	95000	
		HSJC	50000	
		SESA/SERP MUNICÍPIOS	1491472	
SESA HEMOES	0			
UIJM	50000			





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	TOTAL
04	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA E PERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM, EMBALADA COM CAPA PROTETORA; ACABAMENTO: ACABAMENTO PERFEITO QUE PERMITA MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO EMBOLO EM TODO O PERCURSO COM AJUSTE PRECISO; VOLUME RESIDUAL: 0,01 ML; PROPRIEDADES FISICAS: ATOXICA APIROGENICA; ESTERILIZACAO: ESTERIL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUALVIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE COD.SIGA:133557	CAPAAC	100	1838790
		CREFES	4000	
		DSPM	2000	
		HDRC	20000	
		HDS	89500	
		HEAC	20000	
		HESVV	40000	
		HINSG	125000	
		HJSN	6000	
		HMSA	40000	
		HPF	300	
		HRAS	50000	
		HSJC	50000	
		SESA/SERP MUNICÍPIOS	1381890	
SESA HEMOES	0			
UIJM	10000			





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	TOTAL
05	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA E PERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM, EMBALADA COM CAPA PROTETORA; ACABAMENTO: ACABAMENTO PERFEITO QUE PERMITA MOVIMENTO LIVRE E SUAWE DO EMBOLO EM TODO O PERCURSO COM AJUSTE PRECISO; VOLUME RESIDUAL: 0,01 ML; PROPRIEDADES FISICAS: ATOXICA APIROGENICA; ESTERILIZACAO: ESTERIL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. COD.SIGA:158301	CAPAAC	100	1968050
		CREFES	4000	
		DSPM	0	
		HDRC	0	
		HDS	50000	
		HEAC	0	
		HESVV	40000	
		HINSG	60000	
		HJSN	3000	
		HMSA	30000	
		HPF	300	
		HRAS	50000	
		HSJC	50000	
		SESA/SERP MUNICÍPIOS	1680650	
SESA HEMOES	0			

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	TOTAL
06	SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA, GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML; MATERIAL: PLASTICO, PROPRIEDADES FISICAS: APIROGENICO, ATOXICO, RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA UTILIZACAO, TRANSPARENTE, BICO: CENTRAL E LUER LOCK, ACABAMENTO: EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, ESTERILIDADE: ESTERIL/SILICONIZADA. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. COD.SIGA:135323	CAPAAC	1000	1617860
		CREFES	8000	
		DSPM	1000	
		HDRC	28000	
		HDS	5000	
		HEAC	0	
		HESVV	30000	
		HINSG	125000	
		HJSN	6000	
		HMSA	15000	





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

		HPF	200	
		HRAS	480000	
		HSJC	50000	
		SESA/SERP MUNICÍPIOS	853660	
		SESA HEMOES	0	
		UIJM	15000	

**4- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

4.1 Da fiscalização:

4.1.1 As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão abrir um processo de compra específico para cada Ata de Registro de Preços, visto que o processo mãe estará de posse da SESA.

4.1.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do fiscal indicado por cada órgão e unidade participante;

4.1.3 A aceitação do produtos para saúde será certificada pelo serviço de farmácia ou por um servidor designado para este fim, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento;

4.1.4 A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente;

4.1.5 As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

**5-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 Os produtos para saúde devem ser entregues nas unidades solicitantes, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto para saúde recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.

5.1.1-O transporte dos produtos para saúde deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e a integridade dos mesmos.

5.1.2 Todos os produtos para saúde, nacionais ou importados, devem ter em seus rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, quais sejam: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.3 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

5.1.4 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Estado.

5.1.5 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:**

6.1-Ficará sob a competência e responsabilidade do gestor da unidade da Rede Estadual de Saúde e dos municípios, a gestão dos recursos financeiros destinados a este custeio, a definição para execução das parcelas, o recebimento e armazenamento dos produtos para saúde adquiridos por meio desta ata de registro de preços, assim como o efetivo pagamento diretamente aos fornecedores.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal / fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0263/2023**

**ANEXO – A**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0263/2023**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 022/2023**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	141898	1	SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA, GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML; MATERIAL: PLASTICO, APIROGÊNICO INTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDO E RESISTENTE A UTILIZACAO. BICO CENTRAL LUER SLIP; EMBÔLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA; ESTERIL; SILICONIZADA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. <b>MARCA/FABRICANTE: DESCARPACK</b>	UNIDADE	1.498.800	0,1300	194.844,00

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2	151493	1	SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA, GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML ; MATERIAL: PLASTICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDO E RESISTENTE. BICO: CENTRAL, LUER LOCK, EMOLO EM BORRACHA ATOXICA NA PONTA. SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. O ROTULO DEVERA CONTER INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. <b>MARCA/FABRICANTE: SR</b>	UNIDADE	1.881.672	0,1600	301.067,52





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
4	133557	1	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA E PERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM, EMBALADA COM CAPA PROTETORA; ACABAMENTO: ACABAMENTO PERFEITO QUE PERMITA MOVIMENTO LIVRE E SUAWE DO EMBOLO EM TODO O PERCURSO COM AJUSTE PRECISO; VOLUME RESIDUAL: 0,01 ML; PROPRIEDADES FISICAS: ATOXICA APIROGENICA; ESTERILIZACAO: ESTERIL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUALVIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE <b>MARCA/FABRICANTE: TKL</b>	UNIDADE	1.838.790	0,1800	330.982,20

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
5	158301	1	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA E PERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM, EMBALADA COM CAPA PROTETORA; ACABAMENTO: ACABAMENTO PERFEITO QUE PERMITA MOVIMENTO LIVRE E SUAWE DO EMBOLO EM TODO O PERCURSO COM AJUSTE PRECISO; VOLUME RESIDUAL: 0,01 ML; PROPRIEDADES FISICAS: ATOXICA APIROGENICA; ESTERILIZACAO: ESTERIL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. <b>MARCA/FABRICANTE: SR</b>	UNIDADE	1.968.050	0,2400	472.332,00





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
6	135323	1	SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA, GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML; MATERIAL: PLASTICO, PROPRIEDADES FISICAS: APIROGENICO, ATOXICO, RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA UTILIZACAO, TRANSPARENTE, BICO: CENTRAL E LUER LOCK, ACABAMENTO: EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, ESTERILIDADE: ESTERIL/SILICONIZADA. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.  <b>MARCA/FABRICANTE: SR</b>	UNIDADE	1.617.860	0,1300	210.321,80

**VALOR TOTAL**..... R\$ **1.509.547,52** (hum milhão, quinhentos e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

REPRESENTANTE: **BRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ** sob o n **28.345.933/0001-30**, com sede na Rua Mario Passos Costa, 378 CEP: 29146-430 Bairro: Campo Grande, Cariacica - ES, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade N 1.513.662 e do CPF N 099.183.327-94, e-mail: **empenho@bramedhospitalar.com.br** Tel: **(27) 3070-6870**



**ANEXO I**  
**RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS**

**PROCESSO:** 2022-0J8GT

**EDIÇÃO:** SERP XIV - Produtos para saúde

<b>PRODUTO PARA SAÚDE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Água Doce doNorte	8000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Águia Branca	15000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Alfredo Chaves	25000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Aracruz	500000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Baixo Guandu	15000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Boa Esperança	5000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Bom Jesus doNorte	10000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Cariacica	62000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Castelo	10000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Colatina	60000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Conceição daBarra	15000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Domingos Martins	10000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Guarapari	35000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Irupi	15000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Itaguaçu	15000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Itapemirim	7200
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Itarana	200
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Íluna	1000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Jaguaré	60000

ANEXO I  
RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Jerônimo Monteiro	500
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	João Neiva	10000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Laranja da Terra	20000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Linhares	220000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Mantenópolis	10000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Marechal Floriano	12240
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Muniz Freire	15000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Muqui	4320
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Nova Venécia	10000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Pancas	40000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Pedro Canário	1000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Piúma	15000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Presidente Kennedy	50000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Rio Bananal	15000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	São Domingos do Norte	10000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	São Gabriel da Palha	50000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	São Roque do Canaã	15000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Sooretama	26000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Vargem Alta	2000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Venda Nova do Imigrante	1195
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Viana	50000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Vila Pavão	8000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Vila Valério	10000

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira, Vitória/ES – 29052-121

Telefones: (27) 3137-2426 – 3137-2326 (fax)

[www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br) – [geaf@saude.es.gov.br](mailto:geaf@saude.es.gov.br)

ANEXO I  
RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Vila Velha	125000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA;GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 1ML	Vitória	20000

ANEXO I  
RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

ANEXO I  
RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS

PROCESSO: 2022-0J8GT

EDIÇÃO: SERP XIV - Produtos para saúde

PRODUTO PARA SAÚDE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Água Doce doNorte	12000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Alfredo Chaves	25000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Aracruz	200000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Baixo Guandu	35000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Boa Esperança	5000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Bom Jesus doNorte	500
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Cariacica	31000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Castelo	30000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Colatina	60000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Conceição daBarra	15000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Domingos Martins	1000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Ecoporanga	5000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Guarapari	40000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Irupi	15000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Itaguaçu	15000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Itapemirim	4320
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Itarana	2000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Jaguaré	40000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Jerônimo Monteiro	1000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	João Neiva	3000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Laranja da Terra	10000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Linhares	8000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Mantenópolis	5300

ANEXO I  
RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Marechal Floriano	11520
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Muniz Freire	2000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Muqui	7200
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Nova Venécia	15000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Pancas	30000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Presidente Kennedy	10000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	São Domingos do Norte	5000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	São Gabriel da Palha	20000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	São Roque do Canaã	6000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Sooretama	32000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Vargem Alta	1000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Venda Nova do Imigrante	5760
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Viana	30000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Vila Valério	10000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Vila Velha	116000
SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA	Vitória	100000

ANEXO I  
RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

ANEXO I  
RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS

PROCESSO: 2022-0J8GT

EDIÇÃO: SERP XIV - Produtos para saúde

PRODUTO PARA SAÚDE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Água Doce doNorte	12000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Água Branca	5000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Alfredo Chaves	25000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Aracruz	200000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Baixo Guandu	70000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Boa Esperança	5000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Bom Jesus doNorte	6000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Cariacica	78000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Castelo	10000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Colatina	60000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Conceição daBarra	15000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Domingos Martins	2000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Guarapari	100000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Irupi	30000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Itaguaçu	15000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Itapemirim	7200
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Itarana	500
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Íluna	12000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Jaguaré	50000

ANEXO I  
RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Jerônimo Monteiro	1000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	João Neiva	5000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Laranja da Terra	20000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Linhares	80000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Mantenópolis	5300
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Marechal Floriano	18000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Muniz Freire	15000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Muqui	1152
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Nova Venécia	15000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Pancas	15000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Pedro Canário	2000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Piúma	25000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Presidente Kennedy	15000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Rio Bananal	10000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	São Domingos doNorte	10000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	São Gabriel daPalha	50000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	São Roque doCanaã	20000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Sooretama	32000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Vargem Alta	15000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Venda Nova do Imigrante	4320
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Viana	80000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Vila Pavão	10000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Vila Valério	15000

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira, Vitória/ES – 29052-121

Telefones: (27) 3137-2426 – 3137-2326 (fax)

[www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br) – [geaf@saude.es.gov.br](mailto:geaf@saude.es.gov.br)

ANEXO I  
RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Vila Velha	125000
SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA,GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML	Vitória	200000

ANEXO I  
RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

**ANEXO I**  
**RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS**



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

**PROCESSO:** 2022-0J8GT

**EDIÇÃO:** SERP XIV - Produtos para saúde

<b>PRODUTO PARA SAÚDE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Águia Branca	1000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Alfredo Chaves	10000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Aracruz	10000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Baixo Guandu	35000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Boa Esperança	60000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Bom Jesus doNorte	500
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Cariacica	2000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Castelo	100
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Colatina	60000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Conceição daBarra	15000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Guarapari	40000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Irupi	30000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Itaguaçu	15000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Itapemirim	172800

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira, Vitória/ES – 29052-121

Telefones: (27) 3137-2426 – 3137-2326 (fax)

[www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br) – [geaf@saude.es.gov.br](mailto:geaf@saude.es.gov.br)

ANEXO I  
RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Itarana	10
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Jaguareé	30000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	João Neiva	10000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Linhares	70000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Mantenópolis	2000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Marechal Floriano	8640
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Muniz Freire	15000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Muqui	28800
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Pancas	30000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Pedro Canário	15000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Piúma	15000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Presidente Kennedy	50000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	São Gabriel daPalha	80000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	São Roque doCanaã	5000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Sooretama	32000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI;	Vargem Alta	5000

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira, Vitória/ES – 29052-121

Telefones: (27) 3137-2426 – 3137-2326 (fax)

[www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br) – [geaf@saude.es.gov.br](mailto:geaf@saude.es.gov.br)

ANEXO I  
RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM		
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Venda Nova do Imigrante	23040
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Viana	20000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Vila Pavão	10000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Vila Valério	3000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Vila Velha	468000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM	Vitória	10000

ANEXO I  
RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

**ANEXO I**  
**RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS**

**PROCESSO:** 2022-0J8GT

**EDIÇÃO:** SERP XIV - Produtos para saúde

<b>PRODUTO PARA SAÚDE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Água Doce doNorte	5000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Águia Branca	1000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Alfredo Chaves	10000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Aracruz	500000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Baixo Guandu	50000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Boa Esperança	60000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Bom Jesus doNorte	50000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Cariacica	16000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Castelo	3000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Colatina	6000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA	Conceição daBarra	150000

ANEXO I  
RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM		
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Domingos Martins	10000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Ecoporanga	5000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Guarapari	40000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA E	Itaguaçu	15000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Itapemirim	172800
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Itarana	30000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Íluna	30000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Jaguaré	30000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	João Neiva	2000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Laranja da Terra	60
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Mantenópolis	2000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA	Marechal Floriano	5990

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira, Vitória/ES – 29052-121

Telefones: (27) 3137-2426 – 3137-2326 (fax)

[www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br) – [geaf@saude.es.gov.br](mailto:geaf@saude.es.gov.br)

ANEXO I  
RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM		
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Muniz Freire	15000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Muqui	28800
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Nova Venécia	100000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Pancas	50000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Pedro Canário	30000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Presidente Kennedy	50000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Rio Bananal	2000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	São Domingos do Norte	20000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA E	São Gabriel da Palha	50000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	São Roque do Canaã	5000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Serra	100000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA	Sooretama	3000

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira, Vitória/ES – 29052-121

Telefones: (27) 3137-2426 – 3137-2326 (fax)

[www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br) – [geaf@saude.es.gov.br](mailto:geaf@saude.es.gov.br)

ANEXO I  
RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM		
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Vargem Alta	5000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Vila Pavão	10000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Vila Valério	3000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Vila Velha	5000
SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA EPERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA 13MM X 0,38 A 0,40MM	Vitória	10000

ANEXO I  
RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

ANEXO II  
RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA

PROCESSO: 2022-0J8GT

EDIÇÃO: SERP XIV - Produtos para saúde

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA DR. JOSÉ MERÇON VIEIRA, Nº S/N, CENTRO, 29820-000 meiriellygarcia@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA PAULINO MASSUCATTI, Nº 330, CENTRO, 29795-000 saude@prefeituradeaguiabranca.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA CAIS COSTA PINTO, Nº 268, CENTRO, 29240-000 Tel.: (27) 3269-2709 apoiosemus@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA CATARINA SAGRILLO CUZZUOL, Nº 515, BELAVISTA, 29192-030; PROXIMO `A PRACINHA Tel.: (27) 3270-7422 ptorezani@aracruz.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU	ALMOXARIFADO RUA FRANCISCO FERREIRA, nº 107; CENTRO 29730-000 (33) 99984-3077 coordenacaoaps.bg@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	FUNDO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA RUA MOISES FIGUEIRA DA CUNHA, nº 260, CENTRO , 29.845-000 (27) 3768-2053 patricia_silva9611@outlook.com farmacia@boaesperanca.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE	ALMOXARIFADO Praça Astolfo Lobo, nº 249, CENTRO, 29.460-000 (28) 3562-1199 saude@bomjesus.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA CURITIBA, Nº S/N, RIO BRANCO, 29147-712 (27) 3354-5603 (27) 3354-7014 tiago.almeida@cariacica.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	Almoxarifado Central Prefeitura Municipal de Castelo Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro (Fundos). 29.360-000 (28) 99256-1369 (28) 3542-6334 caies@castelo.es.gov.br

ANEXO II  
RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	ALMOXRIFADO MUNICIPAL RUA PEDRO EPICHIM, Nº 188, CENTRO, 29700-022 Tel.: (27) 3177-7017/ 3177-7110 agasemus@gmail.com caf@colatina.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA	ALMOXARIFADO RUA SANTA LUZIA, nº S/N, MARCILIO DIA, 29.960-000 (27) 99835-2212 pmcb.fmsaude@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	ALMOXARIFADO DA SAÚDE RUA DOS MANACÁS, nº 50, JARDIM CAMPESTRE, PRÓXIMO AO MAT CONST JRD 29.260-000. almoxarifadosaude@domingosmartins.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA	Almoxarifado Central Avenida Floriano Rubim, nº 20; Centro 29850-000 (27) 99994-4463 farmaciabasica@ecoporanga.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA JOSIAS CERUTTI, Nº 650, PRAIA DO MORRO, 29216-600 Tel.: (28)3362-4678 rodrigo.silva@guarapari.es.gov.br almoxarifado.farmacia@guarapari.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	ALMOXARIFADO DA SAÚDE RUA JOÃO COSTA, Nº570, JOÃO TOMAZ, 29398-000 almoxarifado.saudeirupi@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU	FARMACIA BASICA RUA JOSE THEODORO DE ANDRADE, nº 37, CENTRO, 29.690-000 anna9maria@gmail.com assistenciafarmaceutica@itaguacu.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES, Nº S/N, CENTRO - VIL, 29330-000 (28) 99275-8506 basicaitapemirim@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	Farmacia Basica Municipal Rua: Giuseppe Giostre, nº 44, Centro, 29.620-000 Unidade Gilmar Jose (27) 99752-2787 fbasica.itarana@outlook.com Bridifbasica.itarana@outlook.com

ANEXO II  
RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE IÚNA RUA PREFEITO ANTONIO LACERDA, nº 79 QUILOMBO, LOJA 2, 29.390-000 (28) 3545-4750 (28) 99905-4425 farmacia.basica.saude@iuna.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	ALMOXARIFADO RUA JOANA MUCHULIN SCABELO, nº 933, MATA ATLANTICA, 29.950-000 (27) 3769-2337 (27) 33333-3333 farmaciabasica@jaguare.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO	ALMOXARIFADO AV DR JOSÉ FARAH, nº 08, CENTRO, 29.550-000 Tel.: (28)3558-1535 secretariadesaude_compras@hotmail.com farmaciabasicajm@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA	ALMOXARIFADO MUNICIPAL Rua Negri Orestes, nº190, CENTRO, Apartamento, CEP:29.680-000 (31) 8552-8401 farmaciabasicajn@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AV GERMANO STABENOW, nº S/N, CENTRO, 29.615-000 (27) 3736-1323 farmaciahospitalar@laranjadaterra.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA CARIACICA, Nº 221, JOSÉ RODRIGUES MACIEL, 29902-520 (27) 99984-0700 almojarifado.semus@linhares.es.gov.br assistencia.farmaceutica@linhares.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS	Unidade de Farmácia Básica Rua Pimenta, nº 80, Centro - Rua do Fórum, 29.770-000 (27) 99744-7026 farmaciabasica@mantenopolis.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO	ALMOXARIFADO RODOVIA ES 146 - KM 01, nº S/N, SANTA MARIA DE MARECHAL, 29.255-000 (27) 3288-2447 comprassaudepmmf@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	Fundo Municipal de Saúde de Muniz Freire Rua Cônego Jose Bazzarella, nº 98, Centro, 29.380-000 (28) 99994-6698 farmaciabasica@munizfreire.es.gov.br farmaciamfreire@hotmail.com

ANEXO II  
RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI	PRÉDIO DA UNIDADE SANITÁRIA MUQUI RUA MATHEUS PAIVA, nº 115, SANTO AGOSTINHO - SECRETARIA DE SAUDE, 29.480-000 (28) 99885-1694 farmaciabmuqui@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA	ALMOXARIFADO RUA IBIRAÇU, nº 26, MARGARETH, 29.830-000 (27) 3752-1818 farmaciabasicanv@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS	Almoxarifado Avenida 13 de maio, nº 476, Centro, 29.750-000 (27) 3726-1556 (27) 99930-5726 farmacia@pancas.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO	Farmácia Básica de Pedro Canário/ES Av. Jose Jesuino da Rocha, nº s/n, Centro - em Frente ao BANESTES 29.970-000 (27) 99912-4702 farmaciabpc@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	Central de Abastecimento Farmacêutico Av Beira Rio, nº 185, Acaiaca 29.285-000 (28) 99985-4085 (28) 3520-7353 fbpiuma@piuma.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	ALMOXARIFADO AV. ORESTES BAIENSE, nº SN, CENTRO, 29-350-000 (28) 3535-1205 assistenciafarmaceuticapk@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	ALMOXARIFADO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ALFREDO PINTO SANTANA RUA JOÃO CIPRIANO, nº 491; SÃO SEBASTIÃO 29.920-000 (27) 3265-1101 (27) 99880-5111 vitorboni@uol.com.br vitorboni@uol.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	ALMOXARIFADO TRAVESSA VALERIANO PAGANI, Nº S/N, CENTRO, 29745-000 (27) 99875-3758 assistenciafsdn@gmail.com

## ANEXO II

### RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA DR. FERNANDO SERRA, Nº 221, JARDIM DA INFÂNCIA, 29.780-000 (27) 99828-8991 (27) 3333-3333 farmaciabasicasgp@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA OLIVIO PERINI, Nº 107, CINCO CASINHAS, 29.665-000 Tel.: (27) 3729-1775 almoxarifadosaude.src@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA	ALMOXARIFADO Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416, Portal de Jacaraípe - ANTIGO SHOPPING NORTE 29173-795 (27) 3350-0000 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO, 29.927-000 (27) 99882-5290 debinha_pubel@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Almoxarifado Secretaria de Saúde Av. Tuffy David, nº 97, Centro, 29.295-000 (28) 99986-8908 compras.saudevalta@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Almoxarifado Central Rua, nº 19, Rua da Divisa, Vila Betanea, 29.375-000 (28) 3546-1188 evandozambao@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	ALMOXARIFADO CENTRAL Rua Aspázia Varejão, nº S/N, CENTRO - VIANA SEDE 29.135-000 (27) 99961-9410 pedidossemsa@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	ALMOXARIFADO RUA TRAVESSA PAVÃO, Nº 80, CENTRO, 29.843-000 (27) 99840-1737 centrodesaudevp@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO "MARIA DO CARMO TOM DALMAGRO". AVENIDA BENEDITO ALVES SOARES, nº 565, SANTA RITA, 29.785-000 (27) 99917-3071 farmaciapaviva@hotmail.com

ANEXO II  
RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA	ALMOXARIFADO DA SAÚDE PMVV RUA PROJETADA, Nº 15, GUARANHUNS, 29.127-066 Tel.: (27) 3388-4334 caf.saude@vilavelha.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO AVENIDA JOÃO PALÁCIOS, Nº 503, EURICO SALES, 29160-161 (27) 31325-0322 tpngoncalves@vitoria.es.gov.br

**ANEXO II**  
**RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA**



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

UNIDADE ESTADUAL	ENDEREÇO DE ENTREGA
<p>CREFES Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo</p>	<p>RUA GASTÃO ROUBACH – S/N – PRAIA DA COSTA, VILA VELHA – ES. Tel.: (27) 3636-2173/ (27) 3636-2198 crefes.farmacia@saude.es.gov.br</p>
<p>DSPM Diretoria de Saúde da Polícia Militar</p>	<p>AV. JOUBERT DE BARROS, Nº 555, BENTO FERREIRA, VITÓRIA – ES. CEP 29050-720 TEL.: (27) 3636-6502/3636-6545 farmaciahosp.ds@pm.es.gov.br</p>
<p>HDRC Hospital Dra. Rita de Cássia</p>	<p>Rua Prefeito Manoel Gonçalves, nº 825 – Centro Barra de São Francisco. Tel: (27) 3756-8469 hdrc.farmacia@saude.es.gov.br</p>
<p>HDS Hospital Dório Silva</p>	<p>AVENIDA EUDES SCHERRER DE SOUZA, S/N, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA – ES. Tel.: (27) 3218-9235 hds.farmacia@saude.es.gov.br</p>
<p>HEAC Hospital Estadual de Atenção Clínica</p>	<p>ROD. GOVERNADOR JOSÉ SETTE, KM 6,5- TUCUM, ALAMEDA ELCIO ALVARES S/N CARIACICA – ES. Tel.: (27) 3636-2821 heac.farmacia@saude.es.gov.br.</p>
<p>HESVV Hospital Estadual de Vila Velha</p>	<p>AV. ANEZIO JOSE SIMÕES, Nº 76 – SÃO TORQUATO, VILA VELHA – ES. Tel.: (27) 3246-0907 hesvv.almojarifado@saude.es.gov.br</p>
<p>HINSG Hospital Estadual de Vila Velha</p>	<p>Rua Mary Ubirajara n 205 – Santa Lúcia, Vitória – ES CEP: (27) 3246-0907 Hesvv.almojarifado@saude.es.gov.br</p>
<p>HJSN Hospital João dos Santos Neves</p>	<p>RUA DR. HUGO LOPES NALLE, Nº 319 – CENTRO, BAIXO GUANDU – ES. Tel.: (27) 3732-2912 hjsn.farmacia@saude.es.gov.br</p>
<p>HMSA Hospital maternidade Sillvio Avídos</p>	<p>Av Silvio Avídos. N 951 – Bairro São Silviano, Colatina – ES Tel : (27) 3717-2463 hmsa.almojarifado@saude.es.gov.br</p>
<p>HRAS Hospital Roberto Arnizaut Silveiras</p>	<p>AV. OTOVARINO DUARTE SANTOS, KM 3 - BAIRRO RESIDENCIAL WASLINGTON, SÃO MATEUS – ES. CEP: 29938-900 TEL.: (27) 3767-7503 / (27) 3767-7517 hras.caf@gmail.com</p>

ANEXO II  
RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

UIJM Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro	AV. DR. JOSÉ FARAH, 34 JERÔNIMO MONTEIRO – ES. CEP: 29550-000 Tel.: (28) 3558-2618. uijm.almostrarifado@saude.es.gov.br
--	--

**ANEXO III**  
**RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA**



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

**PROCESSO:** 2022-OJ8GT

**EDIÇÃO:** SERP XIV - PRODUTOS PARA SAÚDE

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
ÁGUA DOCE DO NORTE	070002.1030100232.049	33903000000	1211/ 1213/ 1214/ 1215
ÁGUIA BRANCA	0091030200342054	33903000000	12110000000/ 12140000000
ALFREDO CHAVES	1200051030300182127/ 1200011012200022107	339030000000	1211/ 1213/ 1214
ARACRUZ	1047	3.3.90.30.00	1.214.000
BAIXO GUANDU	070002.1030100232.049	339030000000	1211; 1213; 1214; 1215
BOA ESPERANÇA	00800110301000252053	33903000000	12140000015/ 12110000000
BOM JESUS DO NORTE	000002	33903000000	12110000000
CARIACICA	AÇÃO 10.301.0003.2.0163 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, FICHA 1216/ AÇÃO 0.302.0003.2.0162 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE, FICHA 1220	3.3.90.30-MATERIAL DECONSUMO	1.211.0000.0000/1.214. 0003.0000/ 1.211.0000.0000/1.214. 0006.0000
CASTELO	016001.1030200712.249- MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA/ 016001.1030100702.241- MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	33903000000- MATERIAL DE CONSUMO	1211- FMS- RECURSOS MUNICIPAIS SAÚDE/ 1214 - SUS CUSTEIO
COLATINA	130002.1030100202.104	339030000000	12140000002
CONCEIÇÃO DA BARRA	43.001.040.01	3.3.90.30.36	1.214.000.000/ 1.211.000.000
DOMINGOS MARTINS	100002.1030100282.192/ 100005.1030300282.095	33903000000/ 33903200000	1211000000/ 1214000001/ 1213000000
ECOPORANGA	354.000,00	3390320000	1211/

ANEXO III  
RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

			1213/ 1214
GUARAPARI	389	3.3.90.30	1211/ 1212/ 1214
IRUPI	080.081.10.303.0037.2075	33.90.30.000000	1211 - RECEITA DE IMPOSTOS/TRANSFERÊ NCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE/ 1213 - RECEITA DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
ITAGUAÇU	0800011030300352114	33903200000	12110000000/ 12130000000/ 12140000000
ITAPEMIRIM	009014103030622369	33903200000	082
ITARANA	06005.1030.100082.035	33903200000	150000150000
IÚNA	110.003.10.304.0012.2.081	33903200	1211, 1213 E 1214
JAGUARÉ	89/ 36/ 37	3.3.90.30/ 3.3.90.32	1211/ 1214
JERÔNIMO MONTEIRO	110001.1030100302,059	33903000000	1211/ 1213/ 1214/ 1215
JOÃO NEIVA	3600036.200.1030100472.1 34	33903000000	1211/1214
LARANJA DA TERRA	121121.1030100382.147/ 1211211030100382.148	33903000000	12110000000
LINHARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -MANUTEN ÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARE	3.390.030	1211 E 1214
MANTENÓPOLIS	0080181030300542103	33903200000	1201000000/ 1202000004/ 1299000002
MARECHAL FLORIANO	10 TESOURO / 168 ATENÇÃO BÁSICA / 190 MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	3390300000	12110000 TESOURO / 12140000 PAB-MAC
MUNIZ FREIRE	100002.1030100262.174	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/	12140000000

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira, Vitória/ES – 29052-121

Telefones: (27) 3137-2426 – 3137-2326 (fax)

www.saude.es.gov.br – geaf@saude.es.gov.br

ANEXO III  
RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

		33903000000	
MUQUI	005041030300192111/ 005041030300192110/ 005041030300192109	33903200000	12110000000/ 12130000000/ 12140000000
NOVA VENÉCIA	080001.1012200811.160/ 080001.1030100852.121	33903000000	1211/ 1214
PANCAS	000002000002.1030100022 .006/ 000002000002.103100042. 007/ 000002000002.1030100041 .056	33903000000	12140000000/ 12110000000
PEDRO CANÁRIO	102	33903200000	12110000000/ 12130000000/ 12140000000
PIÚMA	000008001.1030300192.06 4/ 000008001.1030200182.05 9	30903200000/ 33903000000	1211/ 1214/ 121421/ 1530
PRESIDENTE KENNEDY	024004.103020272.142	33903000000	124000000000
RIO BANANAL	070001.1030200152.266	33903000000	1211/ 1213/ 1214
SÃO DOMINGOS DONORTE	0080101030300162071	33903200000	2213,1211
SÃO GABRIEL DA PALHA	000004000002.1030142032 .404	33903000000	1214
SÃO ROQUE DO CANAÃ	15151030100082036	000033	12110000000/ 1550000001
SERRA	1925/ 1926	3.3.90.30.36	1.213.0000.0000
SOORETAMA	0050011030200382116	33903000000	1214000000
VARGEM ALTA	08010010303000062047	33903000000	12130000000/ 22130000000/ 12140000000
VENDA NOVA DOIMIGRANTE	006003.1030100132.041, 006003.1030100132.042, 006003.1030200142.043, 006003.1030200142.045.	33903000000 MATERIALDE CONSUMO.	12110000000; 12130000000; 12140000000; 22140000000.
VIANA	0050011030200212053/ 0050011030100212050/ 0050011030500952058	33903000000	12110000010/ 12140000010
VILA PAVÃO	1600881030100232222, 1600881030100282230,	33903000000 / 33903200000 /	12110000000 / 12130000000 /

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira, Vitória/ES – 29052-121

Telefones: (27) 3137-2426 – 3137-2326 (fax)

www.saude.es.gov.br – geaf@saude.es.gov.br

ANEXO III  
RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da  
Assistência Farmacêutica

	1600881030100312232, 1600881030100312233	3903000000 / 33903000000	12140000000 / 12900000000 / 12142100000
VILA VALÉRIO	300100.1030231052.098	33903000000	12110000000, 12130000000, 12140000000
VILA VELHA	1807/ 1808/ 1809/ 1810	3.3.90.30.36	1.211.0000/ 1.214.0000/ 1.215.0000/ 2.214.0000
VITÓRIA	10.301.003.2027/ 10.302.003.2027	3.390.30.36	1.21.XXXX.XXXX

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA**

CIDADÃO

assinado em 13/04/2023 15:55:51 -03:00

**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SSAS - SESA - GOVES

assinado em 13/04/2023 15:29:10 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2023 11:22:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EVANDRO RÉGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-GMTJW3>